



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO VI

Segurança Social

“Artigo 111.º

Garantia para a infância e abono de família

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – Os apoios mencionados nos pontos 2 e 3 são majorados em 50% para crianças e jovens com idade inferior a 18 anos pertencentes a agregados familiares que comprovadamente tenham residência efectiva em territórios cujo decréscimo demográfico foi acima dos 2%, nos últimos dois anos.

5 - (anterior n.º 4).”

Nota Justificativa:

Segundo dados do INE em 2020, registou-se em Portugal o nascimento de 84 426 nados-vivos, filhos de mães residentes em território nacional, representando um decréscimo de 2,5% em relação a 2019, pelo que se torna imperioso criar fatores de atratividade para a fixação da população, mormente dos jovens em territórios localizados no interior do País.

Palácio de São Bento, 10 de Maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa

